

**PUBLICADO***Hoje Centro Sul*Edição *1256*Página *09*Data *09/10/20***DECRETO Nº 286/2020**

Súmula: Dispõe sobre a nomeação e posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Irati-PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município decreta:

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia os membros abaixo relacionados, para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, biênio **2020/2022**, em conformidade com a Lei Municipal 4190/2016:

ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS**I- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social****Titular:** Fernanda Rocha**Suplente:** Denis Cezar Musial**II- Representante da Secretaria Municipal de Saúde****Titular:** Maria Caroline Laurindo Kinczel**Suplente:** Isabela Barbosa dos Santos**III- Representante da Secretaria Municipal de Educação****Titular:** Elizabete de Lurdes Pedroso**Suplente:** Selma Ramos Sultane**IV- Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Legado Étnico****Titular:** Soeli Teresinha dos Reis**Suplente:** Ana Medeiros de Lima



V- Representante da Secretaria Municipal da Fazenda

Titular: Antonio Valmor Ferreira

Suplente: Lidia Szpak

VI- Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Titular: Moisés Neves

Suplente: Hiorann Nicolai Cassol

ORGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:

I- Representante do CAPSIRATI:

Titular: Sílvia Regina Zavelinski

Suplente: Sandra Maria de Almeida

II- Representante da Associação Mensageiros da Paz:

Titular: Olga Onesko de Quadros

Suplente: Arlete Trevisan Braune

III- Representante de Grupos de Idosos:

Titular: Catarina Ignez Canesso

Suplente: Marlene Stein Teixeira

IV- Representante do Grupo de Idosos da Vila Nova:

Titular: Lurdes Madalena Zanella

Suplente: Sirlei Maria Bonfin Mendes

V- Representante do Cine Clube Denise Stoklos - IRATI/PR:

Titular: Rosemary Sartori Pottker

Suplente: Luiza Nelma Fillus

VI- Representante da Instituição de Longa Permanência de Idosos Santa Rita:

Titular: Fabio Ricardo Ledesma

Suplente: Sandra Martins Pacheco



Art. 2º - Os membros nomeados no art. 1º, ficam investidos das prerrogativas de direitos e deveres, de conformidade com as Leis que regem a matéria, com finalidade para a formulação e implementação das Diretrizes da Política Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, observadas as linhas de ação que dispõe a Lei Federal nº. 10.741/03 - Estatuto do Idoso.

Art. 3º - A função de membro do Conselho não será remunerada, mas seu exercício é considerado relevante serviço prestado ao Município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.

Art. 4º - Ficam desde já empossados em suas funções de Conselheiros (as), os (as) cidadãos (cidadãs) nominados conforme art.1º deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 205/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 07 de outubro de 2020.

Jorge David Derbli Pinto

Prefeito Municipal